LEI Nº 3621-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da 102ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, São Vicente.
Proc. nº 30530/17

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da 102ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, São Vicente.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar a cessão de uso do 1º (primeiro) andar do imóvel localizado à Praça da Bandeira nº 15, Centro, em São Vicente/SP para a instalação da 102ª Circunscrição Regional de Transito – CIRETRAN, bem como a cessão de até 06 (seis) servidores municipais para a operacionalização do Convênio objeto desta Lei.

Art. 3º - As despesas geradas com o Convênio de que trata o art. 1º obedecerão aos limites das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de junho de 2017.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal